PROJETO DE LEI Nº 03/2024

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO REGULAR DE DADOS RELATIVOS AOS CASOS DE DENGUE NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade de divulgação regular e transparente dos casos de dengue ocorridos no município de Parauapebas, em observância ao princípio da publicidade.

§1º A divulgação deve se dar de forma atualizada semanalmente.

§2º Dada a sazonalidade dos casos de dengue, a frequência semanal de divulgação poderá ser flexibilizada entre os meses de abril e agosto.

§3º Em situações de surto ou epidemia, a divulgação deve ser ainda mais frequente, de acordo com a gravidade da situação a ser apurada pela autoridade competente.

Art. 2º As informações a serem divulgadas devem conter:

I – número total de casos notificados;

II – número de casos confirmados;

III – número de casos em investigação;

IV – número de óbitos decorrentes da dengue, quando aplicável.

Art. 3º As informações de que tratam o art. 2º devem ser disponibilizadas de forma acessível, com fácil acesso e linguagem, sem qualquer tipo de restrição ou necessidade de cadastro prévio, preferencialmente por meio do site oficial da Prefeitura de Parauapebas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas (PA), 19 de fevereiro de 2024.

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

Ela voltou. A dengue — doença que sabemos existir, mas em relação à qual estávamos "acomodados" ou nos fazíamos de esquecidos enquanto lutávamos contra a covid — entrou 2024 atacando com força total e levando dezenas de pessoas a óbito de norte a sul do Brasil. Até a última sexta-feira (16), o Ministério da Saúde já havia notificado 555 mil casos de dengue e 94 mortes confirmadas no país apenas este ano. Outras 381 mortes estão em investigação.

Em Parauapebas, temos visto pessoas adoecerem de dengue, e, embora não estejamos vivendo uma situação de surto como em outras partes do país, é sempre bom nos mantermos vigilantes porque a dengue, em sua forma hemorrágica, é letal. Nosso município é, inclusive, um dos líderes de casos da doença no estado.

Em face disso, **este Projeto de Lei tem como finalidade publicizar de forma regular os dados referentes aos casos de dengue no município, permitindo que a população esteja ciente da situação epidemiológica e, com isso, passe a adotar medidas preventivas visando ao controle da doença**.

A proposição em comento não apenas atenderá à demanda por informações confiáveis e atualizadas, mas também fortalecerá as estratégias de vigilância em saúde e a participação social no controle das doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*, o qual também é vetor de doenças como as febres zika e chikungunya, que podem vir de carona pelo mesmo propagador de asas.

Diante da utilidade pública e urgência social da pauta, submetemos a proposição em tela à apreciação dos nobres colegas, rogando pelo apoio de cada um para aprovação desta tão importante matéria, que busca divulgar dados referentes a uma doença que se alastra de forma preocupante e que requer esforço coletivo para combatê-la.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIENE SOARES DE SOUSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Eliene Soares de Sousa
Vereadora (MDB)